



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.982, de 29 de abril de 2010.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do FUMEFI – Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento, destinado à recuperação da Malha Viária do Município – 5ª Etapa."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

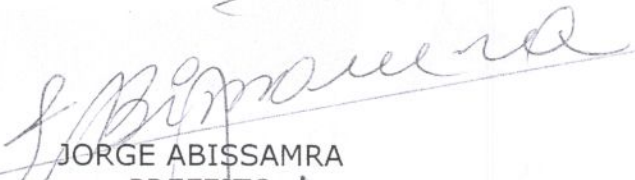
FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO
a seguinte lei:

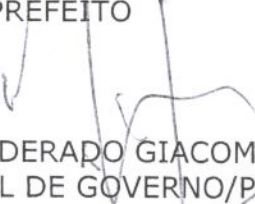
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do FUMEFI – Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento do Estado de São Paulo, para realização de obras destinadas a "Recuperação da Malha Viária do Município – 5ª Etapa".

Art. 2º - As despesas para fazer face à presente lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

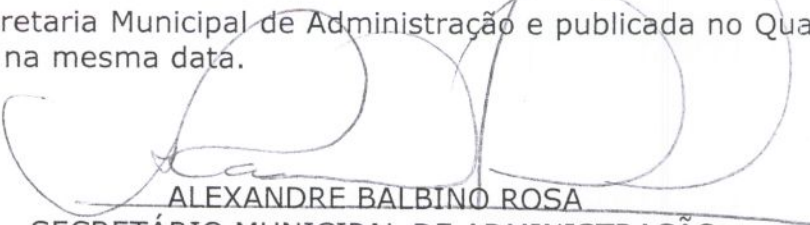
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de abril de 2010.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


MIGUEL CALDERADO GIACOMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO/PLANEJAMENTO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO